

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.



Eduardo José da Silva
Presidente Executivo - IPOJUCAPREV

Matrícula: 70008231

José Carlos de Aguiar Van Der Linden
Diretor de Investimentos
IPOJUCAPREV
Matrícula: 80109/1

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2025 - XP CCTVM
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	006/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	XP Investimentos CCTVM	CNPJ	02.332.886/0001-04
Endereço	Av. Chedid Jafet, 75 30º andar	Data Constituição	18/12/1997
E-mail (s)	rpps@xpi.com.br	Telefone (s)	11-3027-2377
Data do registro na CVM	02/07/2014	Categoria (s)	Distribuidor
Controlador/ Grupo Econômico	XP Controle e Participações S.A	CNPJ	09.163.677/0001-15
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Eduardo Augusto Reichert	OFFICER INSTITUCIONAL	rpps@xpi.com.br	11 95065-9559
Lauter Ferreira	HEAD DISTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL RPPS	rpps@xpi.com.br	11 97682-5254
Víctor Prehl	OFFICER INSTITUCIONAL	rpps@xpi.com.br	63 99229-5559

A Instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	x	Não
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da Instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não
A Instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	x	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	x
			Página Internet

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN Nº 4.963/2021	Data Início Do Fundo
TREND PÓS-FIXADO RESP LTDA FIC RF SIMPLES	26.559.284/0001-44	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	29/12/2016
MS Global Opportunities Advisory FIC FIA IE	33.913.562/0001-85	FI - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	08/11/2019
AXA WF Framlington Digital Economy Advisory FIC FIA IE	35.002.482/0001-01	FI - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	11/12/2019
AXA WF Framlington Robotech Advisory FIC FIA IE	35.002.463/0001-77	FI - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	23/12/2019
Ashmore Emerging Markets Equity Advisory Dólar FIC FIA IE	36.554.687/0001-54	FI - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	26/08/2020
Ashmore Emerging Markets Equity Advisory FIC FIA IE	35.602.471/0001-54	FI - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	27/08/2020
J CHINA EQUITY DÓLAR ADVISORY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC AÇÕES	38.421.502/0001-69	FI - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	27/11/2020
J ESG EMERGING MARKETS DÓLAR ADVISORY IE FIC AÇÕES	38.077.340/0001-93	FI - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	25/11/2020
WESTERN ASSET FIA BDR NÍVEL I	19.831.126/0001-36	Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, III	06/05/2014
WESTERN ASSET IMA-B ATIVO FI RF	09.087.301/0001-79	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	24/09/2010
WESTERN ASSET IMA-B5 ATIVO FI RF	17.517.577/0001-78	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	27/06/2013
WESTERN ASSET RENDA FIXA ATIVO MAX FI	04.192.419/0001-43	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	07/10/2004
WESTERN ASSET RENDA FIXA ATIVO FI	03.499.367/0001-90	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	21/03/2000
WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO	17.453.850/0001-48	FI Multimercado - Aberto - Art. 10º, I	30/04/2013
Western Asset Macro Opportunities Classe Dólar FIM	23.872.712/0001-04	FI - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	24/06/2016
WESTERN ASSET MACRO STRATEGIES FICFI MULTIMERCADO IE	22.773.406/0001-40	FI Multimercado - Aberto - Art. 10º, I	23/11/2015
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

Por questões internas, a XP Investimentos não abre os contratos de distribuição.

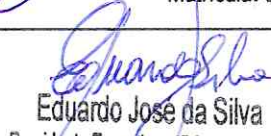
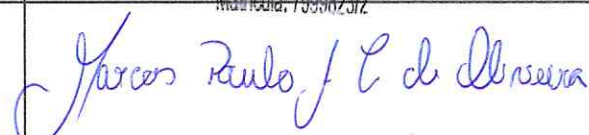
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	XP INVESTIMENTOS S.A.* 99.96% Sócios Minoritários PF 0.04% XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA 100%
--------------------------	--

Segregação de Atividades	Para controlar o uso e acesso às informações privilegiadas, garantir a segregação das atividades desenvolvidas e evitar conflitos de interesse, a XP Investimentos aplica o conceito de information wall, que consiste em separar as informações de colaboradores envolvidos em atividades de vendas, negociação e pesquisa (o "lado público"), daqueles envolvidos em atividades de investimentos, gerenciamento de relacionamentos e clientes (o "lado privado"). Esta separação é feita através de segregação física, com acessos exclusivos, determinados por área de negócio e fornecidos por meio do crachá. Esta barreira de informações é garantida pelo Compliance que tem acesso a informações de ambos os lados e se incumbem de manter a integridade da barreira, por meio de controle do mapa de acessos, movimentações de colaboradores, monitoramentos de e-mails e demais ações voltadas para a supervisão de atividades da empresa e de seus colaboradores.
Qualificação do corpo técnico	Todos os colaboradores XP são capacitados tanto no momento de sua contratação, quanto anualmente em processo de reciclagem. Os treinamentos obrigatórios abordam os seguintes temas: a) Anticorrupção e Procedimentos de Compliance; b) Investimentos Pessoais; c) Suitability; d) Prevenção à Lavagem de Dinheiro; e) Segurança da Informação; f) Riscos Financeiros; g) Circulação de Informações; e h) Mídias Sociais. Os treinamentos ocorrem anualmente via plataforma online com teste de retenção de conteúdo e emissão de certificado ao final da conclusão da capacitação. Em caso de não realização dos treinamentos obrigatórios, o Compliance XP adota providências de enforcement, como a aplicação de medidas disciplinares e a retirada de acessos operacionais.
Histórico e experiência de atuação	Em 20 anos de existência, a XP Investimentos construiu uma trajetória de crescimento e aprimoramento na prestação de serviços de investimento. Essa história começou em 2001, quando os Srs. Guilhermê Benchimol e Marcelo Maisonnave, reuniram-se para constituir uma sociedade de agentes autônomos de investimento forçada em atender pequenos investidores não acostumados a investir em ações. Hoje, a XP Investimentos é a maior corretora independente do país, tendo mais de R\$ 925 bilhões em custódia, sendo que suas principais atividades e serviços – os quais encontram-se descritos em maior detalhe em seu sumário executivo do plano de negócios – estão relacionados à (ao): (i) intermédio de operações de títulos e valores mobiliários nos mercados regulamentados; (ii) estruturação e gestão de fundos de investimento; (iii) estruturação e oferta de produtos estruturados e de renda fixa; (iv) estruturação e oferta de produtos securitários e previdenciários; e (v) oferecimento de informações e cursos de educação financeira para seus clientes.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O processo inicial de seleção de ativos pode ocorrer de forma ativa, em que a XP Investimentos CCTVM busca os terceiros emissores dos títulos e valores mobiliários para estabelecer as bases comerciais da distribuição em sua plataforma eletrônica, ou passiva, em que a sociedade é procurada por terceiros interessados em aumentar sua captação de recursos, utilizando-se da plataforma online e a base de clientes da XP Investimentos CCTVM. Após a pré-seleção dos ativos de renda fixa, caso sua categoria esteja pré-aprovada pelo Comitê de Produtos, o Comitê de Crédito faz a análise específica e detalhada do emissor do ativo, para então aprovar ou rejeitar a sua distribuição ou aquisição (inclusive para futura distribuição). Quanto à seleção de fundos de investimentos, a XP Investimentos CCTVM conduz um processo de auditoria financeira, comercial, jurídica e de compliance, analisando as regras previstas nos respectivos regulamentos, histórico do gestor e do administrador, volatilidade dos fundos, ativos da carteira, entre outros.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontrados relatos ou informações relevantes que afetem a imagem da empresa ou de seus sócios e representantes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Verificado através de certidões negativas municipais, estaduais, federais e trabalhistas, comprovando sua total regularidade.
Volume de ativos sob sua gestão	A empresa possui um montante equivalente a R\$ 40.825.500.304,00 sob gestão (data base: 31/12/2023).
Outros critérios de análise	Não há.

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as suas posteriores alterações, bem como a Portaria MPT 1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Atende também aos critérios previstos nas portarias de credenciamentos do IpojucaPrev. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como Distribuidora, conforme dados constantes deste Termo de análise de Credenciamento. Salientamos também que todos os Fundos elencados estão propícios, seguindo as normas estabelecidas, tornando-os elegíveis para receberem futuras aplicações.

Local:	Ipojuca - PE	Data:	26/03/2025
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JOSE CARLOS DE AGUIAR VAN DER LINDEN	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	063.054.504-98	 José Carlos de Aguiar Van Der Linden Diretor de Investimentos IPOJUCAPREV Matrícula: 80109/1
EDUARDO JOSÉ DA SILVA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	922.471.804-34	 Eduardo José da Silva Presidente Executivo - IPOJUCAPREV Matrícula: 7999823/2
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	 Marcos Paulo Alves Cavalcanti de Oliveira